



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Enquanto os nossos residentes que ganham pouco e trabalham arduamente, dia e noite, para ganharem o seu pão de cada dia, têm ainda de pagar o imposto profissional, decidiu o Governo, ao longo dos últimos 10 anos, conceder, de forma continuada, através de despachos do Chefe do Executivo, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos às concessionárias do jogo, mesmo na situação em que o sector do jogo se encontra numa boa conjuntura, com os seus lucros a atingirem valores astronómicos.

O Governo publicou, no dia 16 de Outubro de 2013, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2013, para, mais uma vez, conceder à Venetian Macau, S.A., **a título excepcional**, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou de outros jogos em casino, por um prazo de 5 anos.

Em Maio de 2004 e Janeiro de 2009, o Governo tinha já da mesma maneira concedido à Venetian Macau, S.A., **a título excepcional**, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou de outros jogos



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

em casino, também por um prazo de 5 anos para cada uma das isenções. Foram então concedidas isenções atrás de isenções, a título excepcional, facto que deixa a população a não conseguir de forma alguma compreender os objectivos por detrás das acções governativas implementadas. Assim sendo, a criação de um governo transparente não passa de um mero *slogan*.

Em relação às outras concessionárias do jogo, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, **a título excepcional**, também foi feita quase da mesma maneira, por isso não vou aqui expor uma a uma.

Face ao exposto, a explicação do Chefe do Executivo foi a de evitar dupla tributação.

Na realidade, a matéria fiscal respeitante às concessionárias do jogo está regulamentada por lei.

O artigo 28.º da Lei n.º 16/2001 estipula o seguinte:

1. Independentemente da sujeição ao pagamento do imposto especial sobre o jogo, as concessionárias ficam obrigadas ao pagamento dos impostos, contribuições, taxas ou emolumentos estabelecidos na lei.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Quando motivo de interesse público o justifique, o Chefe do Executivo pode isentar, temporária e excepcionalmente, total ou parcialmente, as concessionárias do pagamento do imposto complementar de rendimentos.

Pode constatar-se facilmente que, de acordo com a lei, para além do pagamento do imposto especial sobre o jogo, as concessionárias ficam ainda obrigadas ao pagamento do imposto complementar de rendimentos. Por isso, não está aqui em causa a questão da dupla tributação.

A lei estipula ainda, claramente, que, quando motivo de interesse público o justifique, poder-se-á isentar, temporária e excepcionalmente, total ou parcialmente, as concessionárias do pagamento do imposto complementar de rendimentos. O interesse público de que se está a falar não deve ser determinado a bel-prazer da Administração e segundo o que lhe vem à cabeça, sem corresponder à realidade. O interesse público deve corresponder ao desejo da maioria das comunidades indeterminadas da sociedade e conseguir dar resposta às suas exigências.

Pode constatar-se que, nos vários despachos do Chefe do Executivo, ao longo de muitos anos, para isentar totalmente as concessionárias do jogo do pagamento de imposto, não há qualquer menção ao tipo de interesse público



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

em causa, facto que constitui um incumprimento das normas legais. Para além disso, pode constatar-se ainda que aquelas isenções foram concedidas sem ter em conta qualquer interesse público. Mais ainda, aquelas isenções estão a transformar os casos excepcionais consagrados na lei em casos correntes, facto que constitui um grande desperdício de recursos na ordem das centenas de milhões de patacas que, em princípio, poderiam ser aproveitadas para aumentar os benefícios e regalias dos residentes, prejudicando assim os interesses a que estes podiam, racionalmente, ter direito.

Em relação a esta minha interpelação, solicito ao Governo que me seja dada uma resposta clara, completa e atempada.

1. Ao longo dos dois mandatos do Chefe do Executivo, por cerca de 10 anos, qual foi o montante total envolvido nas concessões de isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos às diversas concessionárias do jogo?
2. O Governo da RAEM deve apresentar uma listagem dos tipos de interesses públicos que determinaram as concessões de isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos às diversas concessionárias do jogo, nos últimos 10 anos. O Governo vai fazer isso?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. O Governo deve ainda, de imediato, parar com essas concessões de isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos às concessionárias do jogo e efectuar uma revisão à legislação para elevar o montante de isenção do imposto profissional, nomeadamente, o da maior parte daqueles que pertencem à camada que auferem rendimentos médios e baixos. O Governo vai fazer isso?

18 de Outubro de 2013.

O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,

Leong Veng Chai